



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0050

Of. No.

LEI Nº 1 535/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito
do Município de Garça, Estado de S. Paulo
no uso de suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas dos
funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Garça, estabe-
lecidas pela Resolução nº 163/70, de 15/07/70 e alterados pe-
las leis nºs. 1 468/74 e 1 513/74, ficam majoradas em 42,4% -
(Quarenta e dois e quatro décimos por cento), a partir de 1º de
maio de 1 975.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução-
da presente lei, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$.
22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS)

§ ÚNICO - A cobertura do presente crédito far-se-á
com o produto das anulações total e parcial das seguintes ver-
bas do orçamento vigente:

SECRETARIA - DIRETORIA DA CÂMARA

3260 00 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Previsão para aumento salarial..... Cr\$ 14.630,00

4110 00 - OBRAS PÚBLICAS

Elaboração do projeto do prédio

da Câmara Municipal Cr\$ 7.370,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de maio de 1 975.

Artigo 4º - Revoga-se as leis nºs 1 468/74 de 25/04/
1 974 e 1 513/74 de 28/11/74.

Garça, 27 de maio de 1 975

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente
na data supra.-

edc.